

SEI 24.0.000000648-0

OFICIO/GAB/DPG N.º 164/2024

Palmas – TO, 29 de abril de 2024.

A Sua Excelência, o Senhor

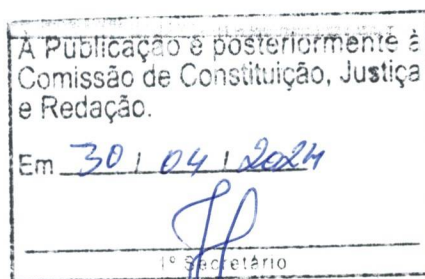
AMÉLIO CAYRES

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Deputado Estadual

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,



No ensejo de cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei Complementar, via iniciativa privativa da Defensoria Pública Geral, tal como plasmado na Emenda Constitucional n.º 80/2014, acerca de alterações na Lei Complementar Estadual n.º 55/2009, com arrimo no artigo 96, II, “b”, combinado com o artigo 134, §4º, ambos da Constituição Federal.

Em anexo, segue a minuta do Projeto de Lei Complementar em questão, acompanhada da respectiva Exposição de Motivos e do Parecer Técnico da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Projetos desta Instituição, para análise e deliberação dessa Augusta Casa das Leis.

Respeitosamente,

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública-Geral

Projeto de Lei Complementar n.º 02, de ____ de ____ de 2024.

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º. É concedida revisão geral anual, no percentual de 3,71% (três inteiros, e setenta e um centésimos por cento), aos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, relativa à data base do ano de 2024, incidentes sobre as remunerações e vencimentos estabelecidos:

I - no Anexo III da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009;

II - nas remunerações estabelecidas nas Tabelas I, V e VII do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009;

III - no Anexo Único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014.

Art. 2º. O Anexo III da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. As Tabelas I, V e VII do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passam a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

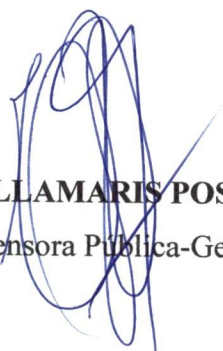
Art. 4º. O Anexo Único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014, passa a vigorar conforme o Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 5º. O disposto no artigo 1º desta Lei, aplica-se no que couber, aos inativos e pensionistas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, respeitados o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Tocantins, aos 29 dias de abril de 2024.



ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública-Geral

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº ___, DE ___ DE _____ DE 2024.

“ANEXO III À LEI Nº 2.252, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES AUXILIARES DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

TABELA 1							
CARGO:	ANALISTA EM GESTÃO - ESPECIALIZADO						
NÍVEL:	SUPERIOR						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	11.804,10	12.394,31	13.014,02	13.664,72	14.347,96	15.065,36	15.818,62
B	16.609,56	17.440,03	18.312,04	19.227,64	20.189,02	21.198,47	22.258,39
C	23.371,31	24.539,88	25.766,87	27.055,22	28.407,98	29.828,38	31.319,79

TABELA 2							
CARGO:	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	SUPERIOR						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	8.692,10	9.126,71	9.583,04	10.062,19	10.565,30	11.093,57	11.648,25
B	12.230,66	12.842,19	13.484,30	14.158,52	14.866,44	15.609,76	16.390,25
C	17.209,76	18.070,25	18.973,77	19.922,45	20.918,58	21.964,50	23.062,73

TABELA 3							
CARGO:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA						
NÍVEL:	MÉDIO ESPECIALIZADO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	5.669,19	5.952,65	6.250,28	6.562,79	6.890,93	7.235,48	7.597,26
B	7.977,12	8.375,97	8.794,77	9.234,51	9.696,24	10.181,05	10.690,10
C	11.224,61	11.785,84	12.375,13	12.993,88	13.643,58	14.325,76	15.042,05

TABELA 4							
CARGO:	OFICIAL DE DILIGÊNCIAS DA DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	6.438,59	6.760,52	7.098,55	7.453,48	7.826,15	8.217,46	8.628,33
B	9.059,75	9.512,73	9.988,37	10.487,79	11.012,18	11.562,79	12.140,93
C	12.747,97	13.385,37	14.054,64	14.757,37	15.495,24	16.270,00	17.083,50

TABELA 5							
CARGO:	ASSISTENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	4.292,37	4.506,99	4.732,34	4.968,95	5.217,40	5.478,27	5.752,19
B	6.039,80	6.341,79	6.658,87	6.991,82	7.341,41	7.708,48	8.093,90
C	8.498,60	8.923,53	9.369,71	9.838,19	10.330,10	10.846,61	11.388,94

TABELA 6							
CARGO:	MOTORISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	4.292,37	4.506,99	4.732,34	4.968,95	5.217,40	5.478,27	5.752,19
B	6.039,80	6.341,79	6.658,87	6.991,82	7.341,41	7.708,48	8.093,90
C	8.498,60	8.923,53	9.369,71	9.838,19	10.330,10	10.846,61	11.388,94

(NR)''

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº ____, DE ____ DE _____ DE 2024.

“ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 27 DE MAIO DE 2009.

**TABELA I –
SUBSÍDIOS DOS DEFENSORES PÚBLICOS**

CARGO	SUBSÍDIO
Defensor Público de Classe Especial	41.296,32
Defensor Público de 1ª Classe	39.231,51
Defensor Público de 2ª Classe	37.269,93
Defensor Público Substituto	35.406,44

(NR)''

[Assinatura]

“TABELA V –
SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – DADP

SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
DADP	10	9.195,97	6.130,64	15.326,61
DADP	9	6.771,57	4.514,38	11.285,95
DADP	8	6.019,17	4.012,78	10.031,95
DADP	7	4.263,58	2.842,38	7.105,96
DADP	6	2.591,58	1.727,72	4.319,30
DADP	5	2.257,19	1.504,79	3.761,98
DADP	4	2.006,39	1.337,59	3.343,98
DADP	3	1.755,59	1.170,40	2.925,99
DADP	2	1.630,19	877,80	2.507,99
DADP	1	1.567,48	522,49	2.089,97

(NR)”

“TABELA VII –
SÍMBOLO, NÍVEIS E VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA
DEFENSORIA PÚBLICA - FCDP

SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR (R\$)
FCDP	5	2.487,08
FCDP	4	1.989,67
FCDP	3	1.763,07
FCDP	2	1.272,09
FCDP	1	1.018,53

(NR)”



ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº ____, DE ____ DE ____ DE
2024.

“ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.865, DE 14 DE MAIO DE 2014.

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO			QUANT.
			VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)	
Assessor Técnico de Defensor Público	Graduação em ciências jurídicas e sociais, com diploma registrado por faculdade de Direito reconhecida.	Aos ocupantes dos cargos descritos nesta Lei cumpre prestar a assistência técnico-jurídica necessária aos Defensores Públicos e às demais Unidades da Defensoria, minutar petições, realizar acompanhamento de processos judiciais e administrativos, executar outras atividades afins à sua área de atuação e formação profissional.	2.591,58	833,67	3.425,25	160

(NR)”



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO****PROCESSO ELETRÔNICO:** 24.0.000000648-0**ASSUNTO:** Estimativa de impacto orçamentário e financeiro de data-base referente ao exercício de 2023/2024.

Versam os presentes autos sobre a estimativa de impacto orçamentário e financeiro para a recomposição inflacionária (data-base) para os quadros funcionais efetivos e comissionados da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC para o período 2023/2024, perfazendo um índice inflacionário de 3,71%.

Para análise levou-se em consideração os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que trata da expansão dos aumentos de despesas acompanhada do impacto orçamentário-financeiro do exercício e para os dois anos subsequentes. O cálculo do aumento com gastos de pessoal envolve o levantamento dos custos inerentes aos cargos e os respectivos impactos.

O presente estudo visa medir o impacto acerca da aplicação da revisão geral anual, conforme mencionado acima, sendo a incidência da despesa a partir de 1º de maio de 2024.

O impacto para a concessão da revisão geral anual é de R\$ 4.220.919,10 (milhões) para o exercício 2024 e para os dois exercícios posteriores, a estimativa é de R\$ 5.677.483,78 (milhões), anualmente.

ANO	IMPACTO ANUAL
2024	R\$ 4.220.919,10
2025	R\$ 5.677.483,78
2026	R\$ 5.677.483,78

Com isso, o impacto da despesa em análise, em relação ao orçamento global estimado para Defensoria Pública – UG 490100, é de 2,2276% em 2024, de 2,8950% e 2,7971% para os anos de 2025 e 2026, respectivamente. Por se tratar de gasto classificado no Grupo de Natureza de Despesa – GND: Pessoal e Encargos Sociais, o impacto da despesa estimada nesse grupo é de 2,8945% para 2024, de 3,7617% e 3,6345% para 2025 e 2026, respectivamente, conforme Cálculo do Impacto Orçamentário abaixo.

Já em relação à Receita Corrente Líquida – RCL, a estimativa da despesa sugere um percentual de 0,0372% em 2024. Para 2025 e 2026 os impactos são de 0,0474% e de 0,0455%, respectivamente.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA REVISÃO GERAL ANUAL (DATA-BASE)**I) METODOLOGIA DE CÁLCULO**

O orçamento global para ano de 2024 na Defensoria Pública do Estado do Tocantins é de R\$ 189.483.420,00, (milhões) na fonte de Recursos do Tesouro Ordinários, conforme Lei Orçamentária Anual nº. 4.374, de 9 de janeiro de 2024, por outro lado a estimativa de Despesa com Pessoal e Encargos Sociais para esse mesmo exercício está estimada em R\$ 145.826.020,00 (milhões)

O valor estimado para atender a despesa com a revisão geral anual para o pagamento da data-base no exercício de 2024 (período de maio ao 13º salário) é de R\$ 4.220.919,10 (milhões), representando um percentual de 2,8945% sobre o montante projetado para despesa de Pessoal e 0,0372% sobre a Receita Corrente Líquida - RCL.

Em relação ao exercício 2025 (período de janeiro ao 13º sal), ao considerar somente a reposição com base na estimativa inflacionária (3,50%), a projeção para a despesa de Pessoal será de R\$ 150.929.930,70 (milhões). A estimativa de gastos com a implementação da data-base, em tela, é de R\$ 5.677.483,78 (milhões), o que representa 3,7617% sobre o montante projetado para despesa de Pessoal e de 0,0474% sobre a RCL.

Seguindo a mesma diretriz de 2025, a projeção com despesa de Pessoal para 2025 é de R\$ 156.212.478,27. Para a estimativa de gastos com data-base, o impacto estimado é de 3,6345% sobre a despesa com Pessoal e 0,0455% sobre a RCL.

Para efeito de correção inflacionária dos exercícios de 2025 e 2026, bem como a estimativa de Receita Corrente Líquida – RCL, foi utilizado como critério a Tabela 1, Parâmetros Macroeconômicos, incluído no Anexo II à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei nº 4.280, publicada no D.O.E. nº 6462, de 4 de dezembro de 2023.

II) CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - DATA-BASE PARA EXERCÍCIO 2024	R\$
Orçamento Autorizado UG 490100 - Recursos do Tesouro 0100 - I	189.483.420,00
Orçamento Autorizado UG 490100 - Pessoal e Encargos Sociais - II	145.826.020,00
Receita Corrente Líquida - RCL - III	11.357.042.890,00
Data Base de 3,71% (maio ao 13º sal) - IV	4.220.919,10
	%
Estimativa de Impacto sobre Orçamento Autorizado - V (IV/I*100)	2,2276
Estimativa de Impacto sobre Orçamento Autorizado - Pessoal e Encargos Sociais - VI (IV/II*100)	2,8945
IMPACTO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL SOBRE A DATA-BASE - VII (IV/III*100)	0,0372

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - DATA-BASE PARA EXERCÍCIO 2025	R\$
Orçamento Autorizado UG 490100 - Recursos do Tesouro 0100 - I	196.115.321,07
Orçamento Autorizado UG 490100 - Pessoal e Encargos Sociais - II	150.929.930,70
Receita Corrente Líquida - RCL - III	11.986.346.220,00

Data Base 3,71% (jan ao 13º /2025) - IV

DIRLEG-AL

S. _____

5.677.483,78

Fls. _____

%

Estimativa de Impacto sobre Orçamento Autorizado - V (IV/I*100)

2,8950

Estimativa de Impacto sobre Orçamento Autorizado - Pessoal e Encargos Sociais - VI (IV/II*100)

3,7617

IMPACTO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL SOBRE A DATA-BASE - VII (IV/III*100)

0,0474

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - DATA-BASE PARA EXERCÍCIO 2026	R\$
Orçamento Autorizado UG 490100 - Recursos do Tesouro 0100 - I	202.979.357,31
Orçamento Autorizado UG 490100 - Pessoal e Encargos Sociais - II	156.212.478,27
Receita Corrente Líquida - RCL - III	12.491.672.885,00
Data Base 3,71% (jan ao 13º /2026)- IV	5.677.483,78
	%
Estimativa de Impacto sobre Orçamento Autorizado - V (IV/I*100)	2,7971
Estimativa de Impacto sobre Orçamento Autorizado - Pessoal e Encargos Sociais - VI (IV/II*100)	3,6345
IMPACTO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL SOBRE A DATA-BASE - VII (IV/III*100)	0,0455



Documento assinado eletronicamente por **Neylon de Souza Barros**, Coordenador(a) de Orçamento, em 11/04/2024, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0869539** e o código CRC **EA57C3D3**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimos Senhores Presidente e demais Membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Com arrimo no art. 96, II, “b”, combinado com o art. 134, §4º, ambos da Constituição Federal, tenho a honra de encaminhar o Projeto de Lei destinado à concessão de reposição salarial aos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, alusiva ao ano de 2024.

Frise-se que a revisão geral não representa aumento real de remuneração, mas apenas recomposição do valor da moeda em decorrência das perdas inflacionárias do período, razão pela qual tal reposição deve incidir sobre a remuneração dos cargos efetivos, comissionados e funções de confiança.

Neste panorama, apresenta-se o percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) para o ano de 2024, já aplicados no Anexo III da Lei Estadual nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, nas Tabelas I, V e VII do Anexo Único da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, e no Anexo único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014, conforme Anexos I, II e III do Projeto de Lei ora apresentado.

Os recursos necessários para lastrear a revisão serão pleiteados em atendimento ao assegurado na alínea “a”, inciso I, §1º, do artigo 42 da Lei Estadual nº 4.280/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias):

Art. 43.

.....

.....

§1º Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, a Lei Orçamentária Anual -



SEI 24.0.000000648-0

LOA reservará recursos, desde que não ultrapasse o teto estabelecido no art. 20, inciso II, alínea “c”, da LRF, para:

I - no âmbito dos Poderes, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado, respeitadas as respectivas competências, a concessão da revisão geral anual salarial da remuneração e do subsídio, referentes aos valores:

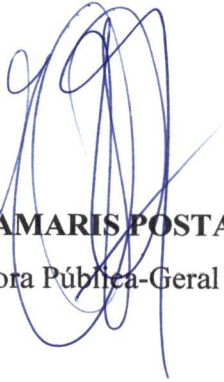
a) correspondentes à revisão geral anual do ano de 2024;

.....

Por imperativo legal, consigna-se que, da análise detalhada da proposição, conforme demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro anexo, a repercussão da implementação das alterações propostas no atual exercício financeiro será de 0,0372% sobre a RCL - Receita Corrente Líquida.

Do exposto, em cumprimento às legislações em referência, em especial a Constituição Federal (art. 37, inciso X), submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,



ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública-Geral